LEI Nº 2.072, de 09 de abril de 1.973.

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PÔRTO FELIZ, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.$11.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Pôrto Feliz, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr.$11.000,00 (onze mil cruzeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pôrto Feliz.

ARTIGO 2º - O auxílio autorizado por esta Lei deverá ser empregado na reforma de uma ambulância marca Chevrolet, ano de fabricação "1.972", de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pôrto Feliz.

ARTIGO 3º - Para atender as despesas autorizadas por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$11.000,00 (onze mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º desta Lei onera em Cr.$11.000,00 (onze mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

6 - EDUCAÇÃO E CULTURA
6.8 - PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E HISTÓRICO

40 00 68 - Despesas de Capital
41 00 68 - Investimentos
41 11 68 - Obras Públicas
41 12 68 - Início de Obras
I - Remodelação do Parque das Monções.

ARTIGO 5º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pôrto Feliz fica obrigado à prestação de contas do auxílio autorizado na forma da legislação vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 09 de abril de 1.973.

- BENEDICTO JOSÉ DIANA -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 09 de abril de 1.973.

- NELSON TABARRO -
- SECRETÁRIO -